

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1866 de 24/10/08

DECRETO Nº. 13.304/08
DE 03 DE OUTUBRO DE 2008

Declara de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e desapropriação, o imóvel situado neste Município de São José dos Campos, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956 e Lei Municipal nº. 1779, de 12 de fevereiro de 1976,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de instituição de servidão de passagem e desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de São José dos Campos, necessário à implantação do EMISSÁRIO BUQUIRA I, acesso à EEE e EEE PONTE MINAS GERAIS, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujo imóvel está inserido em área maior, que consta pertencer à JOSÉ DE CASTRO COIMBRA, com as seguintes medidas limites e confrontações constantes da planta e memorial descritivo, a saber:

01 - IMÓVEL: Área de terra.

02 - PROPRIEDADE:

02a - ÁREA A: José de Castro Coimbra.

02b - ÁREA B: Ocupada por José de Castro Coimbra, não titulada.

03 - LOCALIZAÇÃO: Próximo a ponte Minas Gerais – Jardim Anchieta.

04 - SITUAÇÃO: A área está dentro da propriedade de José de Castro Coimbra.

05 - CARACTERÍSTICAS DO TERRENO: Formato regular, plano.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

06a - ÁREA A: A medição inicia-se no ponto P23 (coordenadas N: 7.439.085,9741 e E: 408.137,2521), distante 58,06m (cinquenta e oito metros e seis centímetros) e azimute 78°47'01" do canto do bloco de sustentação dos pilares da ponte Minas Gerais, localizado próximo à margem direita do Rio Paraíba do Sul. Deste segue, no sentido horário, com azimute 341°24'39" e 16,95m (dezesseis metros e noventa e cinco centímetros) de extensão até o ponto P24; neste deflete à direita e segue com rumo NW64°43'08"SE e 17,53m (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) de

extensão até o ponto P27; neste deflete à direita e segue com azimute $161^{\circ}24'39''$ e 12,66 m (doze metros e sessenta e seis centímetros) de extensão até o ponto P28; neste deflete à direita e segue com azimute $251^{\circ}24'39''$ e 17,00m (dezessete metros) de extensão até o ponto inicial P23, confrontando com área remanescente de José de Castro Coimbra em toda extensão, fechando o perímetro.

06b - ÁREA B: A medição inicia-se no ponto P24 (coordenadas N: 7.439.102,038 e E: 408.131,849), localizado junto a área A; deste segue, no sentido horário, com azimute $341^{\circ}24'39''$ e 3,05m (três metros e cinco centímetros) de extensão até o ponto P25; neste deflete à direita e segue com azimute $71^{\circ}24'39''$ e 17,00m (dezessete metros) de extensão até o ponto P26; neste deflete à direita e segue com azimute $161^{\circ}24'39''$ e 7,34m (sete metros e trinta e quatro centímetros) de extensão até o ponto P27; neste deflete à direita e segue com rumo $SE64^{\circ}43'08''NW$ e 17,53m (dezessete metros e cinquenta e três centímetros) de extensão até o ponto inicial P24, confrontando com área remanescente de José de Castro Coimbra em toda extensão, fechando o perímetro.

07 - ÁREA TOTAL:

07a - ÁREA A: O perímetro descrito perfaz uma área de $251,64m^2$ (duzentos e cinquenta e um metros quadrados e sessenta e quatro decímetros quadrados).

07b - ÁREA B: O perímetro descrito perfaz uma área de $88,36m^2$ (oitenta e oito metros quadrados e trinta e seis decímetros quadrados).

Os perímetros descritos perfazem uma área de $340,00m^2$ (trezentos e quarenta metros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel acima descrito, está melhor caracterizado na planta e memorial descritivo constantes do processo administrativo nº. 49.605-3/03.

Art. 2º. Fica a instituição autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei nº. 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 11.139, de 08 de setembro de 2003.

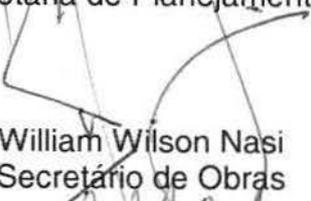
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 03 de outubro de 2008.


Eduardo Cury
Prefeito Municipal



Aldo Zonzini Filho
Resp. p/ Consultoria Legislativa

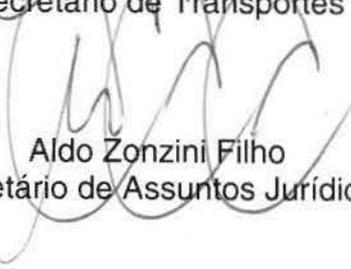
Marco Aurélio Castanho Angeli
Resp/ Secretaria de Planejamento Urbano



William Wilson Nasi
Secretário de Obras



Alfredo de Freitas de Almeida
Secretário de Transportes



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e oito.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos